



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Ubá
GABINETE DO PREFEITO

CORRESPONDÊNCIA

Recebido em

05/06/95

as 10:35 horas

Sete

MENSAGEM N° 025, DE 02.06.95

Excelentíssimo Senhor
Vereador Antônio Carlos Jacob
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
NESTA

A.C.L.J.R.

*JANE 1995
JC 10/06/95
José 06/06/95
Lincoln 06/06/95*

*Vereador - Antônio Carlos Jacob
Presidente da Câmara*

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Câmara, o Projeto de Lei anexo, que "**autoriza o Município de Ubá a assumir despesas com o patrocínio da Associação dos Corredores de Rua de Ubá**".

Já se tornou comum ao Poder Público Ubaense patrocinar os atletas da Associação dos Corredores de Rua de Ubá, em competições fora do Município de Ubá. Assim, às vésperas de cada competição, tem sido remetida Mensagem do Prefeito à Câmara Municipal, invocando autorização para tal colaboração.

Assim, resolvemos propor a essa Casa a edição de uma Lei definitiva, com gastos limitados, autorizando o patrocínio em competições futuras, sem, contudo, nos desviarmos do controle da prestação de contas e da aprovação dos gastos antes de cada liberação de recursos.

Para os meses restantes do exercício de 1995, estamos propondo o limite de gastos em R\$1.600,00 (hum mil e seiscentos reais). Para os exercícios seguintes, o valor seria definido no Orçamento Municipal, cuja proposta deverá ser votada pelos Senhores Vereadores.

Acreditamos, Senhor Presidente e ilustres Vereadores, que estaremos, assim, simplificando o processo sem nos afastarmos da legalidade, e, ao mesmo tempo, garantindo a continuidade de uma colaboração justa para com uma entidade que vem levando o nome de Ubá a diversos lugares. Agindo desta forma estaremos, também, permitindo à ASCURUBA planejar com tranquilidade as competições às quais interessa a participação de atletas de Ubá.

Eis, pois, a matéria que ora submetemos à apreciação dos Senhores Vereadores, esclarecendo que a próxima competição está marcada para o dia 30 de junho, na cidade do Rio de Janeiro.

Atenciosamente,

Dirceu dos Santos Ribeiro
Dirceu dos Santos Ribeiro
Prefeito de Ubá



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Ubá
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 041/95, DE 02.06.95
(Ref.: Mensagem nº 025, de 02.06.95)**

Autoriza o Município de Ubá a assumir despesas com o patrocínio da Associação dos Corredores de Rua de Ubá.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Ubá autorizado a assumir despesas com o patrocínio de atleta(s) da Associação dos Corredores de Rua de Ubá, quando em competição fora de Ubá.

Parágrafo Único. O valor do patrocínio, por ocasião de cada competição, será repassado à entidade beneficiária sob a forma de Subvenção Social, à qual deverá corresponder prestação de contas.

Art. 2º O valor anual do patrocínio, no exercício de 1995, não poderá ultrapassar a R\$1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) e, nos exercícios futuros, à dotação que constar no Orçamento Municipal respectivo.

Parágrafo Único. Para o exercício de 1995 não será considerado os valores já concedidos até a data da publicação desta Lei.

Art. 3º Para atender ao disposto nesta Lei, é o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), utilizando-se dos recursos de que trata o art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e/ou da Reserva de Contingência do Orçamento Municipal.

Art. 4º Nos Orçamentos dos exercícios financeiros futuros, as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações ali inseridas para tal finalidade.

Art. 5º Antes da participação em qualquer competição, a entidade beneficiária deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Ubá, para aprovação, orçamento detalhado dos gastos previstos, com a antecedência necessária ao empenho da despesa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 02 de junho de 1995


Dirceu dos Santos Ribeiro
Prefeito de Ubá